



CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLABORADOR EVENTUAL

1. INFORMAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

NOME: Luciana de Barros Jaccoud	
DATA DE NASCIMENTO: **/**/****	
CPF: ***.***.***-**	
RG: ***.*** SSP/DF	DATA DE EXPEDIÇÃO:
ESCOLARIDADE: () MÉDIO () SUPERIOR () ESPECIALIZAÇÃO () MESTRADO (X) DOUTORADO	
EMAIL: *****@uol.com.br	
TELEFONE (COM DDD): (61) 2***-****/9**-****/3***-****	
PIS/PASEP: *****	
BANCO: ***	
AGÊNCIA: ****	CONTA CORRENTE: *****

2. INFORMAÇÕES DO SERVIÇO:

<p>ATIVIDADE: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de atividade de desenho instrucional e elaboração de material didático para curso a distância (Resolução Enap 21/2020, Artigo 2º, Inciso II, alterada pelas Resoluções Enap 34/2023 e 49/2023), instrutoria em ambiente virtual (Resolução Enap 21/2020, Artigo 2º, Inciso I, alterada pelas Resoluções Enap 34/2023 e 49/2023) da aula sobre a aula: A construção da Política de Igualdade Racial: desafios persistentes do Curso "A Política de Igualdade Racial no Brasil contemporâneo: origens, avanços e desafios" - Turma 1/2023. O curso é destinado à capacitação de servidores públicos das carreiras transversais e do ciclo de gestão governamental no Programa de Aperfeiçoamento para Carreiras – 2023, nos termos deste projeto básico.</p>
CARGA HORÁRIA: 6 h
PERÍODO: 22 e 23/04/2024
LOCAL: Este curso será realizado na modalidade remota, o material será disponibilizado na plataforma Google Classroom e as aulas on-line serão realizadas na plataforma do ZOOM.
<p>VALOR DA HORA:</p> <p>Desenho Instrucional - R\$ 185,32</p> <p>Instrutoria em ambiente virtual - R\$ 272,52</p> <p>VALOR TOTAL: R\$ 1.373,52</p>
(X) PARCELA ÚNICA () PARCELADO EM _____ VEZES, CONFORME PROJETO BÁSICO

Docente	Tarefas	Carga-horária	Atividades de Docência		Valor hora-aula	Valor Total
			Período	Horário		
	Desenho instrucional	3h	22 de abril de 2024	Livre	R\$ 185,32	R\$ 555,96
1	Instrutoria remota em curso de aperfeiçoamento de carreiras	3h	Aula remota: 23 de abril de 2024	das 09h às 12h	R\$ 272,52	R\$ 817,56
TOTAL - Docente						R\$ 1.373,52

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DO(A) CONTRATADO(A)

- 3.1.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, mantendo durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 3.1.2. Concordar com os prazos, horários, local de realização do trabalho, metodologia, carga horária e valor da hora-aula, pactuados com a Contratante;
- 3.1.3. Não infringir os dispositivos da Lei nº 9.610, de 1998, que regula os direitos autorais e isentar a Contratante de qualquer responsabilização quanto à eventual infração;
- 3.1.4. Ceder à Contratante, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133, de 2021, em caráter irrevogável, a titularidade dos direitos patrimoniais relativos aos materiais produzidos em decorrência da presente contratação, incluindo todo o material didático instrucional, relatórios de pesquisa, dados, informações, textos, exercícios, obras fotográficas e audiovisuais, apresentações e outros, podendo a Contratante revisá-los, adaptá-los, e utilizá-los livremente em outros eventos que venha a promover ou cedê-los para terceiros;
- 3.1.5. Concordar em ser avaliado tanto pelos participantes quanto pela área responsável pelo evento;
- 3.1.6. Autorizar a Contratante a gravar imagem e voz da Contratada, captadas no referido evento, bem como a armazenar, editar, publicar, reproduzir e transmitir o material a terceiros, por qualquer meio;
- 3.1.7. Concordar com o adiamento ou cancelamento da atividade, por parte da Contratante, em caso de problemas administrativos, técnicos e/ou didático-pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento do evento.

3.2. DA CONTRATANTE

- 3.2.1. Realizar o pagamento dentro das normas e obrigações ora contratadas;
- 3.2.2. Garantir a disponibilidade das instalações, infraestrutura e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, quando realizados nas suas instalações;
- 3.2.3. Dar conhecimento à Contratada dos termos do Termo de Referência;
- 3.2.4. Emitir nota de empenho e efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados nas normas internas específicas;
- 3.2.5. Comunicar à Contratada em casos de adiamento ou cancelamento da atividade em caso de problemas administrativos, técnicos e/ou didático-pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento do evento.

4. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 4.1. Não utilizar os dados pessoais, eventualmente coletados para facilitar a comunicação no âmbito das atividades, para uso comercial ou finalidade diversa do serviço para o qual foi contratado, devendo sempre informar ao titular a finalidade do tratamento.
- 4.2. Limitar a coleta ao mínimo necessário para atendimento da finalidade das atividades, informando ao titular a finalidade do tratamento.
- 4.3. Não compartilhar dados pessoais acessados em sistemas da Enap ou no âmbito das atividades contratadas com terceiros.
- 4.4. Adotar medidas necessárias de prevenção aptas a proteger os dados pessoais tratados de acessos não autorizados, situações acidentais ou formas de tratamento inadequadas ou ilícitas.
- 4.5. Preservar a confidencialidade de informações de login e senha atribuídas pela ENAP; tais informações são pessoais e intransferíveis, não devendo ser reveladas a terceiros.
- 4.6. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência de incidente de segurança que possa comprometer a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito dos serviços prestados à Escola.
- 4.7. Cumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou as instruções lícitas da Contratante.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela Contratante, das sanções constantes no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento dar-se-á após a comprovação da efetiva execução dos serviços, devidamente atestado pela Contratante.
- 6.2. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A execução deste instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO PRAZO

- 8.1. O presente instrumento contratual vigorará pelo prazo de **3 meses**.

8.2. Os prazos somente se iniciam e finalizam em dias úteis e de expediente na Enap.

Declaro estar de acordo com as condições gerais de prestação de serviços previstos neste documento e na Resolução Enap nº 50, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 25 de outubro de 2023.

Assinatura do Contratado

Assinatura do Contratante



Documento assinado eletronicamente por **Paula Cristina Mortari da Costa, Diretor(a) de Educação Executiva - Substituto(a)**, em 28/03/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Barros Jaccoud, Usuário Externo**, em 04/04/2024, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0777763** e o código CRC **33E5E558**.